



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
01/2019 A 12/2019

Página: 1 / 3

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso II, alínea "A")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INGUËNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (F)	DESPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G) (B - D - E + F + G)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (H)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INGUËNCIA FINANCEIRA) (I)	DESPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (J) (G - H - I)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (E)	Demais Obrigações Financeiras (H)					
		De Exercício Anterior (B)	De Exercício (C)							
Recursos Ordinários (Livre)	1.344.896,91	19.646,93	93.658,53	84.578,58	0,00	0,00	1.146.562,87	225.832,90	0,00	921.149,97
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	43.044,81	0,00	0,00	(43.044,81)	0,00	0,00	(43.044,81)
Convênio com o Fia 2007	0,00	0,00	0,00	143,20	0,00	0,00	(143,20)	0,00	0,00	(143,20)
FMASPRVI	0,00	247,00	0,00	161,00	0,00	0,00	(408,00)	0,00	0,00	(408,00)
GESTÃO CRAS	0,00	0,00	0,00	20.261,55	0,00	0,00	(20.261,55)	0,00	0,00	(20.261,55)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PRAG	0,00	0,00	0,00	4.685,28	0,00	0,00	(4.685,28)	14.073,23	0,00	(18.758,49)
FEAS ADESPON - FAMÍLIA PARANAENSE - FONTE 734	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.798,00	0,00	(14.798,00)
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.403,74	0,00	0,00	0,00	(3.403,74)	12.474,38	0,00	(15.878,12)
Fundeb 60%	0,00	0,00	20.282,12	0,00	0,00	0,00	(20.282,12)	0,00	0,00	(20.282,12)
Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS	0,00	1.793,84	0,00	1.692,98	0,00	0,00	(3.486,80)	0,00	0,00	(3.486,80)
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	751,62	0,00	0,00	(751,62)	0,00	0,00	(751,62)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	231,30	19.232,55	23.403,11	0,00	0,00	(42.866,96)	23.379,21	0,00	(66.246,17)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	3.851,71	11.345,45	27.107,27	0,00	0,00	(42.304,43)	24.157,88	0,00	(66.462,31)
Componente para Qualificação de Gestão - SUAS - FONTE 936	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.240,25	0,00	(7.240,25)
Salário-Educação	0,00	5.483,45	3.977,53	0,00	0,00	0,00	(9.460,98)	3.320,22	0,00	(12.781,20)
Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	4.638,30	0,00	0,00	(4.638,30)	0,00	0,00	(4.638,30)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	4.260,47	0,00	0,00	0,00	(4.260,47)	539,48	0,00	(4.799,95)
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 20(0) - 15%)	0,00	9.421,83	93.505,80	24.958,14	0,00	0,00	(127.885,77)	280.234,38	0,00	(408.120,15)
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	11.289,69	0,00	0,00	0,00	(11.289,69)	6.100,00	0,00	(17.389,69)
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	420,00	292,00	0,00	0,00	(712,00)	6.285,83	0,00	(6.997,83)
Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 303-GM/2007	0,00	0,00	0,00	3.218,28	0,00	0,00	(3.218,28)	0,00	0,00	(3.218,28)
PETE - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.892,49	0,00	(1.892,49)
MERENDA ESCOLAR - FNAE	0,00	0,00	0,00	1.709,18	0,00	0,00	(1.709,18)	1.985,94	0,00	(3.695,12)
Outras Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	26.486,17	20.315,04	0,00	0,00	(46.801,21)	3.551,80	0,00	(50.353,01)
COSP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	2.602,40	0,00	6.499,58	0,00	0,00	(9.101,98)	3.249,79	0,00	(12.351,77)
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	2.041,44	0,00	0,00	0,00	(2.041,44)	2.000,22	0,00	(4.041,66)
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	3.641,50	0,00	0,00	(3.641,50)	0,00	0,00	(3.641,50)
Taxas - Prestação de Serviço	0,00	0,00	2.449,20	0,00	0,00	0,00	(2.449,20)	8.755,99	0,00	(11.205,19)
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>1.344.896,91</b>	<b>43.278,46</b>	<b>292.352,69</b>	<b>271.101,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>738.134,38</b>	<b>639.869,99</b>	<b>0,00</b>	<b>98.264,39</b>
PAR - PLANO DE ACAD ARTICULADA	20.606,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.606,26	0,00	0,00	20.606,26
CIDE (Lei 1088/94, art. 1ºB)	23.815,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.815,83	0,00	0,00	23.815,83
Transferências Voluntárias Públicas Federais	92,11	0,00	0,00	0,00	2.789,64	0,00	(2.697,53)	0,00	0,00	(2.697,53)
IGDFRF	19.705,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.705,34	0,00	0,00	19.705,34



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 2



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2019 A 12/2019

Página: 2 / 3

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso II, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (G) = (A) - (B) + (D) + (E)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (H)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I) = (G) - (H)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anterior (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (F)					
		Do Exercício Anterior (B)	Do Exercício (C)								
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PPAS	8.615,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.615,29	0,00	0,00	8.615,29	
Transferências Voluntárias Públicas Federais	130.416,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.416,04	0,00	0,00	130.416,04	
Rançõez em Carder Consegotário	163.569,27	0,00	0,00	0,00	104.943,48	0,00	58.625,79	0,00	0,00	58.625,79	
FGAS ADESPON - FAMÍLIA PARANAENSE - FONTE 734	30.747,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.747,35	0,00	0,00	30.747,35	
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - EDUCAÇÃO	40.405,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.405,52	0,00	0,00	40.405,52	
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	41.863,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.863,12	0,00	0,00	41.863,12	
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.237,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237,72	0,00	0,00	2.237,72	
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	70.024,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.024,44	0,00	0,00	70.024,44	
Fundo 50%	3.442,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.442,86	0,00	0,00	3.442,86	
Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS	27.127,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.127,58	0,00	0,00	27.127,58	
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEC	13.099,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.099,25	0,00	0,00	13.099,25	
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	64.499,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.499,35	0,00	0,00	64.499,35	
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - FONTE 936	10.558,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.558,97	0,00	0,00	10.558,97	
Salário-Educação	407.919,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.919,49	0,00	0,00	407.919,49	
Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS	29.013,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.013,06	0,00	0,00	29.013,06	
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	366.203,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.203,04	0,00	0,00	366.203,04	
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 26/00 - 15%)	115.781,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.781,12	0,00	0,00	115.781,12	
Transferências Voluntárias Públicas Federais	173.681,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.681,24	0,00	0,00	173.681,24	
Vigilância em Saúde	135.525,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.525,09	0,00	0,00	135.525,09	
Assistência Farmacêutica	317,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,09	0,00	0,00	317,09	
Gestão do SUS	5.644,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.644,86	0,00	0,00	5.644,86	
Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, 2007	542.853,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.853,56	0,00	0,00	542.853,56	
PETE - TRANSPORTE ESCOLAR	156.786,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.786,28	0,00	0,00	156.786,28	
MERENDA ESCOLAR - PNAE	11.723,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.723,74	0,00	0,00	11.723,74	
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	(8.017,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.017,95)	0,00	0,00	(8.017,95)	
COSP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.005,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.005,75	0,00	0,00	3.005,75	
PROINFANCIA - CONTRIBUIÇÃO DA CRECHE	47.375,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.375,49	0,00	0,00	47.375,49	
EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 125 - C/C 14347-2	10.686,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.686,02	0,00	0,00	10.686,02	
Transferências Voluntárias Públicas Federais	35.144,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.144,29	0,00	0,00	35.144,29	
Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.348,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.348,54	0,00	0,00	2.348,54	
BRASIL CARINHOSO - F. 127 - C/C 14625-X	1.142,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142,12	0,00	0,00	1.142,12	
Taxas - Prestação de Serviço	11.381,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.381,92	0,00	0,00	11.381,92	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>2.721.300,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>107.733,12</b>	<b>0,00</b>	<b>2.613.567,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.613.567,75</b>	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
01/2019 À 12/2019

Página: 3 / 3

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso II, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSIDÉRIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g = a - b - c - d - e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i = g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anterior (b)	De Exercício (c)							
TOTAL (a) = (j) + (i)	4.086.187,78	43.278,48	252.352,89	271.101,38	107.733,12	0,00	3.351.702,13	839.869,98	0,00	2.711.832,14



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI Nº 310/2015

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2018 A JUNHO/2019

Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (R)	INSCRITAS EM RESOLUÇÕES A PAGAR NÃO PROCESSADAS (R)
	LIQUIDADAS													
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	792.014,99	942.453,84	956.915,93	994.014,52	893.703,03	948.910,18	873.324,82	824.601,83	846.085,07	979.437,54	847.635,13	871.429,80	8.478.496,88	1.286,00
Pessoal Ativo	770.360,04	914.158,54	934.541,67	981.640,26	862.767,39	936.535,92	851.699,87	802.946,88	824.430,12	967.033,28	835.269,67	859.055,54	8.260.430,38	1.286,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	683.250,04	828.020,34	848.900,92	895.880,00	571.983,70	756.157,79	580.785,92	512.648,47	531.719,65	467.091,40	731.735,13	754.411,22	7.059.593,53	1.286,00
Obrigações Fiscais	99.110,00	86.138,20	85.631,75	85.700,28	90.783,69	180.378,13	90.883,95	90.298,41	92.710,52	99.941,88	103.525,74	104.644,32	1.200.936,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização de serviços de segurança (R 7.º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (parágrafo único do art. 19)	21.854,95	28.295,30	12.374,20	12.374,26	30.935,64	12.374,26	21.854,95	21.854,95	21.854,95	12.374,26	12.374,26	12.374,26	218.096,30	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (1.º do art. 19 da LRF) (R)	93.543,17	118.005,10	73.403,29	99.500,83	142.624,87	77.643,48	137.511,12	75.792,87	102.115,02	2.290,86	256.395,86	90.455,16	1.270.286,43	0,00
Indenizações por Danos Materiais e Danos à Saúde Voluntária	91,34	151,21	172,86	161,67	185,00	159,50	193,31	148,08	175,08	175,08	364,80	59,37	2.028,41	0,00
Despesas de Custeio Judicial de período anterior ao da apuração	93.451,83	115.853,89	73.230,43	99.339,16	142.439,87	77.483,98	137.317,81	75.644,79	101.939,93	2.120,57	256.030,97	90.404,79	1.268.258,02	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indicação Nominal TC/PR 96/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II) (R)	698.471,82	824.448,74	883.512,64	894.513,69	551.078,16	871.266,70	535.813,70	548.808,96	543.970,05	977.141,88	591.239,27	777.974,64	7.208.210,22	1.286,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.596.462,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.596.462,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.209.496,25	49,39%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.882.089,98	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.487.985,48	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.093.880,98	48,6%



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**


Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 5

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE</b> <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> <b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A ABRIL DE 2019</b></p>
--

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	266.402,57	267.864,45	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	266.402,57	267.864,45	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	266.402,57	267.864,45	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	266.402,57	267.864,45	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.738.413,56	3.922.187,31	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.738.413,56	3.922.187,31	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.028.490,97	4.255.854,44	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	290.077,41	333.667,13	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (I) = (I) - (II)</b>	<b>(3.471.950,99)</b>	<b>(3.654.322,86)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	14.442.057,09	14.999.787,02	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,85	1,83	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	(24,04)	(25,03)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) (%)	108,00	108,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	140.472,64	163.156,68	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404.233,80	326.647,78	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2019

Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (f)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (f)	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.999.787,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIa + V - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.335.985,92	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (Índice III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.102.389,33	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.021.985,09	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 7



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2019

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	14.599.787,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada	14.599.787,02	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	6.896.690,84	47,25
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.883.884,99	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.489.690,74	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.095.496,49	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-3.654.322,86	-25,03
Limite definido por resolução do senado federal	17.519.744,42	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.211.953,14	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.335.965,92	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00









# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOUREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(II)+(I)	17.528.400,00	17.579.100,00	2.557.891,08	14,55	7.380.163,74	41,98	10.198.936,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III)+(IV)	17.528.400,00	17.579.100,00	2.557.891,08	14,55	7.380.163,74	41,98	10.198.936,26
DÉFICIT (VI)	0,00	990.611,89	527.888,75	89,35	0,00	0,00	590.611,89
TOTAL (VII) = (V) + (VI)	17.528.400,00	18.169.711,89	3.085.379,83	16,98	7.380.163,74	40,62	10.789.548,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.534.384,10	0,00	(1.534.384,10)





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A JUNHO DE 2019

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.599.253,00	18.169.711,89	2.748.477,27	7.906.163,89	100,00	10.263.548,00	3.085.379,83	7.384.747,45	100,00	10.804.964,44
ESSENCIAL À JUSTIÇA	157.500,00	153.000,00	22.481,78	60.418,96	0,76	92.581,04	22.481,78	60.298,96	0,82	92.701,04
ADMINISTRAÇÃO	3.463.650,00	3.286.398,18	631.613,91	1.541.996,28	19,50	1.744.401,90	669.100,32	1.491.462,53	20,25	1.794.935,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.568.500,00	1.929.235,17	174.962,63	757.386,43	9,58	1.171.848,74	435.356,76	709.747,66	9,64	1.219.487,51
SAÚDE	4.244.125,00	4.622.364,67	855.175,17	2.573.910,15	32,56	2.048.454,72	852.775,24	2.294.088,79	31,15	2.328.276,08
EDUCAÇÃO	4.421.043,00	4.611.973,19	659.383,65	1.883.949,51	21,30	2.928.023,68	654.429,67	1.584.389,08	21,51	3.027.584,11
CULTURA	185.000,00	185.000,00	7.486,20	28.535,74	0,36	156.464,26	7.486,20	28.535,74	0,39	156.464,26
URBANISMO	1.828.500,00	2.494.465,44	303.587,78	900.520,34	11,39	1.593.945,14	300.756,26	883.157,07	11,59	1.611.308,41
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	125.000,00	47.590,70	118.976,75	1,50	6.023,25	47.590,70	118.976,75	1,62	6.023,25
AGRICULTURA	262.500,00	246.390,00	19.937,22	52.620,53	0,67	193.769,47	19.799,67	52.091,46	0,71	194.298,54
INDÚSTRIA	38.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENERGIA	143.435,00	143.435,00	26.008,23	91.016,46	1,15	52.418,54	26.008,23	87.766,67	1,19	55.668,33
DESPORTO E LAZER	122.000,00	282.450,00	240,00	96.832,74	1,22	185.617,26	49.595,00	54.232,74	0,74	228.217,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.599.253,00	18.169.711,89	2.748.477,27	7.906.163,89	100,00	10.263.548,00	3.085.379,83	7.384.747,45	100,00	10.804.964,44



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A JUNHO DE 2019

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))</b>	16.999.253,00	18.169.711,89	2.748.477,27	7.006.163,69	100,00	10.203.548,00	3.083.379,83	7.364.747,45	100,00	10.804.904,44
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	157.500,00	153.000,00	22.481,78	60.418,96	0,76	92.581,04	22.481,78	60.298,96	0,62	92.701,04
AÇÃO JUDICIÁRIA	157.500,00	153.000,00	22.481,78	60.418,96	0,76	92.581,04	22.481,78	60.298,96	0,62	92.701,04
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	3.463.650,00	3.286.398,18	631.613,91	1.541.996,26	19,50	1.744.401,50	669.100,32	1.461.462,53	20,25	1.794.935,65
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	314.450,00	314.450,00	37.832,26	118.342,48	1,50	196.107,52	37.832,26	118.342,48	1,61	196.107,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.269.200,00	2.114.836,00	466.277,78	1.092.116,64	13,81	1.022.721,16	304.556,30	1.042.470,85	14,15	1.072.358,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	876.000,00	853.110,18	127.503,87	331.536,96	4,19	521.573,22	126.607,11	300.640,20	4,49	522.469,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	1.558.500,00	1.509.235,17	174.662,63	757.386,43	9,58	1.171.840,74	435.356,76	700.747,66	9,64	1.219.487,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	378.500,00	359.212,00	20.665,16	316.964,00	4,01	242.247,91	264.359,50	293.416,71	3,08	265.795,29
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.233.000,00	1.203.023,17	153.967,47	440.422,34	5,57	862.600,83	170.967,26	416.330,95	5,65	906.692,22
<b>SAÚDE</b>	4.244.125,00	4.622.364,87	855.175,17	2.573.910,15	32,56	2.048.454,72	852.775,24	2.264.088,79	31,15	2.328.276,08
ATENÇÃO BÁSICA	4.244.125,00	4.622.364,87	855.175,17	2.573.910,15	32,56	2.048.454,72	852.775,24	2.264.088,79	31,15	2.328.276,08
<b>EDUCAÇÃO</b>	4.421.043,00	4.611.873,19	659.383,65	1.680.348,51	21,30	2.926.023,68	854.429,67	1.584.380,08	21,51	3.027.584,11
ENSINO FUNDAMENTAL	3.873.043,00	3.876.469,53	586.019,67	1.465.161,26	18,53	2.411.308,25	582.307,72	1.373.306,21	18,65	2.503.161,32
ENSINO MÉDIO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	492.000,00	679.303,66	73.363,98	218.788,23	2,77	460.715,43	72.121,95	211.080,87	2,87	469.422,79
<b>CULTURA</b>	185.000,00	185.000,00	7.486,20	28.535,74	0,36	156.464,26	7.486,20	28.535,74	0,39	156.464,26
DIFUSÃO CULTURAL	187.000,00	187.000,00	7.486,20	28.535,74	0,36	138.464,26	7.486,20	28.535,74	0,39	138.464,26
TURISMO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
<b>URBANISMO</b>	1.828.500,00	2.494.465,48	303.597,78	900.520,34	11,39	1.580.945,14	300.756,26	883.157,07	11,99	1.611.308,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	449.000,00	605.758,80	0,00	116.758,80	1,48	769.000,00	0,00	116.758,80	1,59	789.000,00
SERVIÇOS URBANOS	1.379.500,00	1.588.706,59	303.597,78	783.761,45	9,91	804.945,14	300.756,26	766.398,18	10,41	822.308,41
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	100.000,00	125.000,00	47.590,70	118.976,75	1,50	6.023,25	47.590,70	118.976,75	1,62	6.023,25
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	125.000,00	47.590,70	118.976,75	1,50	6.023,25	47.590,70	118.976,75	1,62	6.023,25
<b>AGRICULTURA</b>	262.500,00	246.300,00	19.937,22	52.620,53	0,67	193.790,47	19.799,67	52.091,46	0,71	194.298,54
EXTENSÃO RURAL	25.000,00	73.750,00	0,00	0,00	0,00	73.750,00	0,00	0,00	0,00	73.750,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	237.500,00	172.550,00	19.937,22	52.620,53	0,67	120.039,47	19.799,67	52.091,46	0,71	120.548,54
<b>INDÚSTRIA</b>	38.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	38.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
<b>ENERGIA</b>	143.435,00	143.435,00	26.006,23	91.016,46	1,15	52.418,54	26.006,23	87.796,67	1,19	55.683,33
ENERGIA ELÉTRICA	143.435,00	143.435,00	26.006,23	91.016,46	1,15	52.418,54	26.006,23	87.796,67	1,19	55.683,33
<b>DESPORTO E LAZER</b>	122.000,00	282.450,00	240,00	96.832,74	1,22	185.617,26	49.585,00	54.232,74	0,74	228.217,26
TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	122.000,00	282.450,00	240,00	96.832,74	1,22	185.617,26	49.585,00	54.232,74	0,74	228.217,26



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A JUNHO DE 2019

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (j) + (II)	16.599.253,00	18.186.711,89	2.748.477,27	7.906.163,89	100,00	10.263.548,00	3.083.379,83	7.364.747,45	100,00	10.804.964,44



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2019

Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIff))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
<b>VALOR (III)</b>	0,00	0,00	0,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO DE 2018 A JUNHO DE 2019

Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.566.920,71	1.251.525,23	1.136.288,82	1.200.279,99	1.260.747,53	2.194.469,54	1.586.156,18	1.498.765,99	1.295.086,42	1.367.068,94	1.528.391,31	1.240.425,53	17.126.194,79	21.013.260,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.376,66	35.287,76	19.283,50	49.251,55	24.484,48	37.219,97	25.088,82	39.508,44	30.711,99	71.918,37	81.321,23	44.459,00	498.891,77	549.595,00
IPTU	5.695,29	1.715,06	3.187,58	4.432,83	1.663,01	3.567,29	3.561,54	2.343,77	1.966,71	23.589,23	38.590,09	9.735,12	100.036,32	135.890,00
ISS	5.005,99	5.185,46	2.696,28	7.449,63	8.674,06	8.414,77	4.674,58	13.502,76	10.827,07	13.107,41	16.393,01	9.695,51	105.626,53	30.764,00
ITBI	5.000,03	34.335,00	3.100,00	22.060,00	900,00	3.680,00	1.000,00	4.000,00	1.160,00	14.861,26	5.300,00	6.940,00	92.336,29	114.500,00
IRRF	22.994,07	3.693,83	9.652,23	14.084,50	10.927,60	17.738,70	14.967,28	16.484,44	13.942,71	13.489,09	16.169,67	16.462,67	170.886,79	102.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.681,28	358,41	627,41	1.224,79	2.319,81	3.829,21	885,42	3.197,47	2.815,50	8.872,38	4.898,46	1.625,70	30.305,84	165.935,00
Contribuições	25.948,83	16.135,85	27.234,28	15.852,37	0,00	30.234,37	13.166,61	13.421,48	12.078,72	14.952,20	14.710,28	14.588,90	198.323,89	0,00
Receita patrimonial	6.711,95	6.895,34	5.550,08	6.266,63	5.291,45	10.416,72	6.385,58	6.424,62	6.202,45	7.968,31	6.598,38	6.277,42	80.990,93	200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.711,95	6.895,34	5.550,08	6.266,63	5.291,45	10.416,72	6.385,58	6.424,62	6.202,45	7.968,31	6.598,38	6.277,42	80.990,93	200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	507,00	208,01	1.399,23	999,13	1.082,27	342,02	204,01	711,02	386,02	714,06	858,31	1.040,90	8.411,96	106.410,00
Transferências correntes	1.489.604,79	1.194.420,77	1.082.941,75	1.127.804,19	1.219.962,38	2.080.765,22	1.541.311,10	1.438.646,39	1.245.660,75	1.271.275,71	1.424.722,98	1.173.558,30	16.280.576,48	20.357.055,00
Cota parte do FPM	894.388,58	667.961,67	503.792,36	572.304,86	722.568,88	1.258.060,05	889.618,21	977.192,34	731.866,01	713.820,72	915.917,75	721.582,02	9.568.883,45	11.938.301,00
Cota parte do ICMS	300.357,09	259.187,13	220.469,25	312.786,31	272.463,77	289.962,04	268.454,80	210.384,28	254.815,23	315.880,37	252.454,86	220.139,36	3.177.376,49	4.751.651,00
Cota parte do IPVA	62.623,44	55.178,83	8.285,28	7.229,26	4.842,56	6.966,66	135.475,09	53.426,01	45.867,70	21.765,73	14.503,21	10.599,10	426.752,85	278.200,00
Cota parte do ITR	0,00	270,24	105.437,03	47.855,76	5.970,44	2.587,70	2.511,50	1.030,31	15,03	0,00	7,99	29,88	165.685,88	428.000,00
Transferências de LC 87/1998	1.681,05	1.681,05	1.681,05	1.681,05	1.681,05	1.681,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.086,30	267.500,00
Transferências de LC 61/1969	3.501,27	3.570,38	3.569,87	3.623,39	3.478,67	4.191,67	3.947,16	4.178,31	4.035,34	4.091,07	4.005,92	4.201,06	46.194,11	53.500,00
Transferências do FUNDEB	93.102,06	112.526,43	90.416,80	113.683,63	107.617,63	117.710,98	146.388,82	124.077,39	115.889,27	105.534,93	119.080,00	94.722,50	1.340.750,44	1.712.000,00
Outras transferências correntes	134.151,30	84.025,04	149.190,13	68.637,03	101.339,38	399.635,07	94.915,58	68.359,75	93.372,17	110.162,89	118.753,25	122.284,47	1.544.846,96	927.903,00
Outras receitas correntes	3.771,48	8.577,50	0,00	104,12	9.946,95	35.519,84	0,00	52,06	66,49	270,29	180,13	590,92	58.989,78	0,00
DEDUÇÕES (II)	179.490,35	197.573,86	168.646,91	189.096,46	201.463,87	237.127,29	280.001,34	249.242,21	207.279,79	211.111,53	237.378,02	191.310,24	2.529.721,87	3.462.160,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	179.490,35	197.573,86	168.646,91	189.096,46	201.463,87	237.127,29	280.001,34	249.242,21	207.279,79	211.111,53	237.378,02	191.310,24	2.529.721,87	3.462.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.387.430,36	1.053.951,37	967.641,91	1.011.183,53	1.059.283,66	1.957.370,85	1.326.154,84	1.249.523,78	1.087.806,63	1.155.957,41	1.291.013,29	1.049.115,29	14.596.462,92	17.551.100,00





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>


**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 17

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>MAIO A JUNHO DE 2019</b>
---	--

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 1 / 3

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	383.880,00	383.880,00	272.742,02	71,09
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	135.890,00	135.890,00	79.785,46	58,71
1.1.1 - IPTU	135.890,00	135.890,00	68.885,34	50,69
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	10.900,12	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	114.500,00	114.500,00	33.261,26	29,05
1.2.1 - ITBI	114.500,00	114.500,00	33.080,00	28,89
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	181,26	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	30.764,00	30.764,00	68.200,34	221,69
1.3.1 - ISS	30.764,00	30.764,00	68.200,34	221,69
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	102.508,00	102.508,00	91.495,86	89,20
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.717.152,00	17.717.152,00	6.781.616,36	38,28
2.1 - Cota-parte FPM	11.988.301,00	11.938.301,00	4.949.797,05	41,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	11.989.301,00	11.189.301,00	4.949.797,05	44,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'c'	749.000,00	749.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.751.651,00	4.751.651,00	1.522.128,90	32,03
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	267.500,00	267.500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	53.500,00	53.500,00	24.458,86	45,72
2.5 - Cota-parte ITR	428.000,00	428.000,00	3.594,71	0,84
2.6 - Cota-parte IPVA	278.200,00	278.200,00	281.636,84	101,24
2.7 - Cota-parte IOF-Curo (100%)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.100.812,00	18.100.812,00	7.054.359,28	38,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.182,29	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	105.060,87	0,00
5.1 - Transferências do salário-educação	0,00	0,00	67.448,29	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PODE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	32.365,04	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	5.246,54	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	4.306,58	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	4.306,58	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	110.549,74	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.462.160,00	3.462.160,00	1.396.323,13	39,19
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.302.000,00	2.302.000,00	989.958,39	43,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	954.680,00	954.680,00	304.425,88	31,89
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.700,00	10.700,00	4.891,77	45,72
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecaçado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	85.600,00	85.600,00	718,92	0,84
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	55.640,00	55.640,00	56.327,37	101,24
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.712.000,00	1.712.000,00	705.501,20	41,27
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.712.000,00	1.712.000,00	705.692,91	41,22
11.2 - Complementação da unidade ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	808,29	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRESOIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.750.160,00)	(1.750.160,00)	(650.630,22)	37,18



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>


**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 18

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>MAIO A JUNHO DE 2019</b>
---	--

RREO - ANEXOS (LDB, art.72)

Página: 2 / 3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (R\$)	%(f) = (a/d)x100	Até bimestre (R\$)	%(g) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.027.200,00	1.027.200,00	727.969,22	70,79	727.169,22	70,79
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.027.200,00	1.027.200,00	727.969,22	70,79	727.169,22	70,79
14 - OUTRAS DESPESAS	684.800,00	687.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	684.800,00	687.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.712.000,00	1.695.000,00	727.969,22	42,90	727.169,22	42,90

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIF FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	16.999,19
17.1 - FUNDEB 60%	16.999,19
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	16.999,19

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	710.170,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $1(13 - (16.1 + 17.1)) / (15) \times 100$ %	100,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (15) \times 100$ %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %	(0,52)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.247,57
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	16.247,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (R\$)	%(f) = (a/d)x100	Até bimestre (R\$)	%(g) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	492.000,00	654.799,29	195.411,86	29,84	189.690,44	28,97
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	492.000,00	654.799,29	195.411,86	29,84	189.690,44	28,97
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.873.043,00	3.698.132,80	1.228.024,01	33,21	1.187.514,53	32,11
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.712.000,00	1.695.000,00	727.969,22	42,90	727.169,22	42,90
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.161.043,00	2.003.132,80	572.019,61	28,56	507.873,83	25,35
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(71.964,82)	0,00	(47.528,52)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.421.043,00	4.408.932,09	1.423.435,87	32,29	1.377.204,97	31,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(650.630,22)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIF FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.247,57
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIF FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	128.285,37
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	104.296,04
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(401.801,24)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.779.006,21
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $(36) / (3) \times 100$ % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 29% 5	25,22



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A JUNHO DE 2019

RREO - ANEXOS (LDB, art.72)

Página: 3 / 3

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
			38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL. FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	123.185,40	196.960,69	0,00	194.208,47	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	48.507,82	48.288,87	0,00	29.204,25	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	0,00	171.693,22	162.449,56	0,00	143.412,72	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.421.043,00	4.580.585,37	1.585.885,43	34,62	1.520.617,69	33,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	199.841,05	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	38.024,93	485.454,80
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	705.692,91	67.449,29
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	727.049,94	71.834,54
47.1 - Orçamento do Exercício	706.024,20	71.834,54
47.2 - Restos a Pagar	21.025,74	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	808,29	5.246,54
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.476,19	486.315,89
50 - (+) Ajustes	17.883,38	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	17.883,38	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCLUIDO	35.359,57	486.315,89



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2019

Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.900.503,00	313.770,73	1.586.732,27
Investimentos	1.784.503,00	260.715,00	1.523.788,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amorização da Dívida	116.000,00	53.055,73	62.944,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.900.503,00	313.770,73	1.586.732,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.900.503,00	313.770,73	1.586.732,27



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A JUNHO DE 2019

Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
<b>EXECUTIVO</b>												
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre	37.442,91	252.634,50	244.212,61	0,00	45.864,80	198.280,94	205.952,86	133.817,32	133.817,32	0,00	270.416,48	316.281,28
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E	1.234,20	6.489,15	6.489,15	0,00	1.234,20	1.165,66	200,00	200,00	200,00	0,00	1.165,66	2.399,86
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.405,87	31.475,04	31.285,04	0,00	6.595,87	34.825,38	27.057,31	16.435,24	16.435,24	0,00	45.447,45	52.043,32
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	17.715,00	214.670,31	206.438,42	0,00	25.946,89	104.535,19	178.695,55	117.182,08	117.182,08	0,00	166.048,66	191.995,55
Órgão NÃO encontrado: 5	10.432,89	0,00	0,00	0,00	10.432,89	1.577,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.577,84	12.010,73
Órgão NÃO encontrado: 6	1.580,00	0,00	0,00	0,00	1.580,00	12.093,52	0,00	0,00	0,00	0,00	12.093,52	13.673,52
Órgão NÃO encontrado: 8	74,95	0,00	0,00	0,00	74,95	43.044,81	0,00	0,00	0,00	0,00	43.044,81	43.119,76
Órgão NÃO encontrado: 9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,54	1.038,54
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>37.442,91</b>	<b>252.634,50</b>	<b>244.212,61</b>	<b>0,00</b>	<b>45.864,80</b>	<b>198.280,94</b>	<b>205.952,86</b>	<b>133.817,32</b>	<b>133.817,32</b>	<b>0,00</b>	<b>270.416,48</b>	<b>316.281,28</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 22

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A JUNHO DE 2019</b>
--	--

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 63, inciso III)

Página: 1 / 2

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ Junho / 2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	17.579.100,00		7.159.601,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.595,00		293.007,85
IPTU	135.890,00		79.785,46
ISS	30.764,00		68.200,34
ITBI	114.500,00		33.261,20
IRRF	102.506,00		91.495,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.935,00		20.264,93
Contribuições	0,00		82.918,17
Receita patrimonial	200,00		39.896,76
Aplicações Financeiras (II)	200,00		39.896,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências correntes	16.922.895,00		6.738.854,25
Cota-Parte do FPM	9.636.241,00		3.959.837,66
Cota-Parte do ICMS	3.796.991,00		1.217.703,22
Cota-Parte do IPVA	222.560,00		225.309,47
Cota-Parte do ITR	342.400,00		2.875,79
Transferências da LC 87/1996	214.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1999	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	1.712.000,00		705.892,91
Outras transferências correntes	998.703,00		627.435,20
Demais receitas correntes	106.410,00		4.964,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	106.410,00		4.964,21
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III - IIII)</b>	17.578.900,00		7.119.744,48
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	0,00		220.562,50
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	0,00		220.562,50
Convênios	0,00		70.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00		150.562,50
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	0,00		220.562,50
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIII) = (IV + XII)</b>	17.578.900,00		7.340.306,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ Junho / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	16.194.208,89	7.592.393,16	7.057.921,72	6.640.018,68	240.257,61	77.778,88	77.778,88
Pessoal e encargos sociais	9.447.238,91	4.146.384,96	4.140.396,56	4.001.142,36	102.980,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.746.969,98	3.446.008,20	2.917.525,16	2.638.876,32	137.276,92	77.778,88	77.778,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.746.969,98	3.446.008,20	2.917.525,16	2.638.876,32	137.276,92	77.778,88	77.778,88
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	16.194.208,89	7.592.393,16	7.057.921,72	6.640.018,68	240.257,61	77.778,88	77.778,88
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	1.900.903,00	313.770,73	306.825,73	301.285,73	3.955,00	56.038,44	56.038,44
Investimentos	1.784.903,00	260.715,00	253.770,00	248.200,00	3.955,00	56.038,44	56.038,44
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	116.000,00	53.055,73	53.055,73	53.055,73	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	1.784.903,00	260.715,00	253.770,00	248.200,00	3.955,00	56.038,44	56.038,44
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	18.053.711,89	7.853.108,16	7.311.691,72	6.888.218,68	244.212,61	133.817,32	133.817,32

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIII - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))

74.098,37



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 23



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Página: 2 / 2

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.896,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>113.915,13</b>
---	-------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até Junho / 2019 (b)
	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	266.462,57
DEDUÇÕES (XXIX)	3.738.413,56	3.218.378,37
Disponibilidade de Caixa	3.738.413,56	3.218.378,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.028.490,97	3.691.916,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	290.077,41	433.538,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>(3.471.950,99)</b>	<b>(2.960.204,17)</b>

<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>(511.748,82)</b>
--	---------------------

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2019
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXIa - XXXIb)	(143.480,71)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	258.174,20
VARIÇÃO CAMBIAL (XXI)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXIII)	0,00

<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXV) = (XXXII - XXXIII - XX + XXIV + XXV - XXXVI + XXXVII)</b>	<b>(110.111,91)</b>
--	---------------------

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXIV</b>	<b>(149.908,67)</b>
---	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.534.384,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.534.384,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 24

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A JUNHO DE 2019</b>
--	--

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita				17.528.400,00	
Previsão Atualizada da Receita				17.579.100,00	
Receitas Realizadas				7.380.163,74	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00	
Dotação Inicial				16.599.253,00	
Créditos Adicionais				1.070.458,89	
Dotação Atualizada				18.169.711,89	
Despesas Empenhadas				7.906.163,89	
Despesas Liquidadas				7.364.747,45	
Despesas Pagas				6.941.274,41	
Superávit Orçamentário				0,00	
DE SPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				7.906.163,89	
Despesas Liquidadas				7.364.747,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				14.596.462,92	
RECEITAS E DE SPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	113.975,33	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	74.058,37	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR					
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo	
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	290.077,41	0,00	244.212,81	45.864,60	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	404.233,80	0,00	133.817,32	270.416,48	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>694.311,21</b>	<b>0,00</b>	<b>378.029,93</b>	<b>316.281,28</b>	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.779.006,21	25% / 18%	25,22 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		727.969,22	60%	100,52 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		313.770,73		1.586.732,27	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
<b>Piano Previdenciário</b>					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
<b>Piano Financeiro</b>					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.266.360,73	15%	17,95 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DE RIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)					





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 25

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A JUNHO DE 2019</b>	Página: 1 / 2
--	---	---------------

REO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 36)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	383.060,00	383.600,00	272.742,92	71,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.890,00	135.890,00	68.885,34	50,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Intangíveis - ITBI	114.500,00	114.500,00	33.080,00	28,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.764,00	30.764,00	68.200,34	221,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	102.906,00	102.506,00	91.495,86	89,26
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos impostos	0,00	0,00	2.19,04	0,00
Dívida Ativa dos impostos	0,00	0,00	9.996,20	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	908,34	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.968.152,00	16.968.152,00	6.781.616,36	39,97
Cota-Parte FPM	11.189.301,00	11.189.301,00	4.949.797,05	44,24
Cota-Parte ITR	428.000,00	428.000,00	3.594,71	0,84
Cota-Parte IPVA	278.200,00	278.200,00	281.636,84	101,24
Cota-Parte ICMS	4.751.651,00	4.751.651,00	1.522.128,90	32,03
Cota-Parte IPI-Exportação	53.900,00	53.900,00	24.488,86	45,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	267.900,00	267.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (L.C. 87/96)	267.900,00	267.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>17.351.812,00</b>	<b>17.351.812,00</b>	<b>7.054.399,28</b>	<b>40,65</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	499.903,00	499.903,00	323.491,88	64,71
Provenientes da União	499.903,00	499.903,00	295.854,38	59,18
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	27.637,50	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>499.903,00</b>	<b>499.903,00</b>	<b>323.491,88</b>	<b>64,71</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.486.625,00	4.157.214,87	2.565.610,15	61,71	2.285.788,79	54,98
Pessoal e encargos sociais	1.739.464,80	1.774.464,27	971.976,47	54,78	971.976,47	54,78
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.747.160,20	2.382.750,60	1.593.633,68	86,88	1.313.812,32	55,14
DESPESAS DE CAPITAL	757.500,00	465.150,00	8.300,00	1,78	8.300,00	1,78
Investimentos	757.500,00	465.150,00	8.300,00	1,78	8.300,00	1,78
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>4.244.125,00</b>	<b>4.622.364,87</b>	<b>2.573.910,15</b>	<b>55,68</b>	<b>2.294.088,79</b>	<b>49,63</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/v)	Até o bimestre (j)	% (j/v)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	499.903,00	1.063.232,87	889.662,16	26,79	680.922,68	29,88
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	499.903,00	883.905,23	510.903,71	19,85	508.264,23	22,16
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	179.327,64	178.758,45	8,95	172.658,45	7,53
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.271,65	0,05	1.024,05	0,04
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO EM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA *	0,00	0,00	345.781,35	13,43	345.781,35	16,07
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>499.903,00</b>	<b>1.063.232,87</b>	<b>1.936.715,16</b>	<b>40,28</b>	<b>1.027.728,08</b>	<b>44,80</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2019

Página: 2 / 2

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V) = (IV - V)	1.537.194,99	89,72	1.266.360,71	55,20
--	--------------	-------	--------------	-------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (W(%)) = (V)/(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	17,95
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (V)(h ou i) - (15 x IIIb)/100	208.206,82
--	------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	4.244.125,00	4.622.364,87	2.573.910,15	100,00	2.294.088,79	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.244.125,00</b>	<b>4.622.364,87</b>	<b>2.573.910,15</b>	<b>100,00</b>	<b>2.294.088,79</b>	<b>100,00</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 27



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR  
e-mail: [prefranchoalegre@hotmail.com](mailto:prefranchoalegre@hotmail.com)

### TERMO DE FOMENTO 06/2019

**TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE/PR O LAR  
MADRE CECÍLIA DE AMPARO AOS IDOSOS DO  
MUNICÍPIO DE URAÍ /PR .**

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16 com sede na Avenida Brasil, nº 256, Centro, CEP 86.290-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 071.913.179-06, CI nº 81965897 SSP/PR, residente à Rua Armando Marcon, nº 781, QD09-Lote 15, Residencial Confiança, Rancho Alegre/PR- CEP: 86.290-000 e o LAR MADRE CECÍLIA DE AMPARO AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE URAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 81.880.999/0001-02, com sede à Rua Marselha, nº 370, CEP. 86.280.000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, o Sr. **JOÃO TEÓFILO SALGADO FILHO**, brasileiro, casado, CPF de nº 199.818.489-72, RG de nº 1.097.164 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Madrid nº 247, centro, CEP 86.280-000, Rancho Alegre/PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal Nº 42/2017 de 23/02/2017 e Decreto Municipal Nº 28/2018 de 20/03/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015 tem por objeto firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que oferta serviço de Acolhimento para Idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1- São compromissos da CONTRATADA, abrigar em regime de longa permanência pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes qualidade de vida, um envelhecimento saudável, proteção integral, desenvolvimento da autonomia, convivência comunitária, restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, promover o acesso a serviços, programas e benefícios da rede



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 28



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR  
e-mail: [prefranchoalegre@hotmail.com](mailto:prefranchoalegre@hotmail.com)

e a garantia de direitos como um todo em consonância com Política Nacional de Assistência Social- PNAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso e Política Nacional do Idoso.

2.2 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a prestação dos serviços, conforme Plano de Trabalho;

2.3 - Manter escrituração contábil regular;

2.4 - registrar no SIT os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo;

2.5 - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

2.6 - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;

2.7 - É vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;

2.8 - Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

2.9 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.9.1 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.9.2 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.9.3 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- São compromissos do CONTRATANTE, Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) , a partir do Mês de Julho/2019; perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 29



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR  
e-mail: [prefranchoalegre@hotmail.com](mailto:prefranchoalegre@hotmail.com)

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.9 - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de **JULHO** a **DEZEMBRO** de **2019**, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, para cumprir plano de trabalho, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 30



**MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR  
e-mail: [prefranchoalegre@hotmail.com](mailto:prefranchoalegre@hotmail.com)

4.2 - O Município prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 - ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA  
004 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0014-2043 - Subvenção Social  
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 2570-000

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) em 06 (Seis) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

6.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, e serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

6.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 31



**MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR  
e-mail: [prefranchoalegre@hotmail.com](mailto:prefranchoalegre@hotmail.com)

6.6 - No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

6.7 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13019/2014.

7.4 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III - custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto e efetivamente demonstrados no plano de trabalho. Os custos indiretos necessários à execução do objeto poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
- IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 32



**MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR  
e-mail: [prefranchoalegre@hotmail.com](mailto:prefranchoalegre@hotmail.com)

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

### CLAUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1 - As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

8.2 - Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento ou Colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

8.3 - É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público federal.

### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto no Decreto n.º 042/2017, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 33



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR  
e-mail: [prefranchoalegre@hotmail.com](mailto:prefranchoalegre@hotmail.com)

Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração ou de fomento.

9.2 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

§ 2º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 4º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

9.3 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 34



**MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR  
e-mail: [prefranchoalegre@hotmail.com](mailto:prefranchoalegre@hotmail.com)

objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.4 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

9.5 - A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.

9.6 - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

9.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.9 - O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.8 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 35



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR  
e-mail: [prefranchoalegre@hotmail.com](mailto:prefranchoalegre@hotmail.com)

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.9.1 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - a) omissão no dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
  - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.9.2 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 36



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR  
e-mail: [prefranchoalegre@hotmail.com](mailto:prefranchoalegre@hotmail.com)

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

11.3 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

11.4 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 37



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR  
e-mail: [prefranchoalegre@hotmail.com](mailto:prefranchoalegre@hotmail.com)

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente Termo ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública federal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SIT;
- as comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SIT serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;
- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SIT deverão ser supridas através da regular instrução processual.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 38



**MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR  
e-mail: [prefranchoalegre@hotmail.com](mailto:prefranchoalegre@hotmail.com)

### CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA

17.1 - Fica nomeado os seguintes Gestores da Parceria através de Termo de Fomento:

Gestor da Parceria do Município:

Layse de Lima Camargo Coimbra – Secretário Municipal de Assistência Social;

Gestor da Parceria da Entidade Lar Madre Cecília de Amparo aos Idosos de Uraí/PR:

João Teófilo Salgado Filho – Presidente do Lar Madre Cecília.

### CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

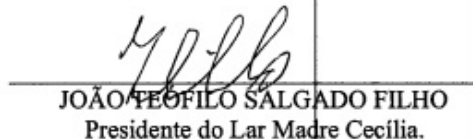
16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Uraí para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Rancho Alegre, 08 de Julho de 2019.



FERNANDO CARLOS COIMBRA  
Prefeito



JOÃO TEÓFILO SALGADO FILHO  
Presidente do Lar Madre Cecília.

Testemunhas:

Nome... *Katiane Miriam Evangelista*

CPF... *066.518.785-05*

Nome... *Denise Prado*

CPF... *023.038.379-36*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 39

### RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

Pregão Presencial nº. 014/2019 – Autorizo e Ratifico Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para, uso da Unidade Mista de Saúde e Farmácia do Município de Rancho Alegre, com entrega parcelada e prazo de 12 meses, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, com entrega parcelada e execução imediata, com as seguintes empresas e seus respectivos valores:

- MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com valor total de R\$ 17.068,85 (dezesete mil e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Lote 001 itens 05, 06, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 21, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 74, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, e 101. Lote 002 itens 02, 19, 21, 27, 38, 39, 42, e 43. Lote 003 item 06. Lote 004 item 02. Lote 06 item 21, 31, e 32. Lote 008 itens, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 19, 17, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 41, 42, 43, 52, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, e 79. Lote 009 itens, 13 e 27. Lote 10 item 06. Lote 11 item 02, Lote 13 itens 20, 29, e 30.

- CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com o valor total de R\$ 25.908,91 (vinte e cinco mil novecentos e oito reais e noventa e um centavos). Lote 001 itens 07, 12, 18, 19, 26, 27, 28, 42, 75, 77, e 79. Lote 002 itens 01, 04, 10, 11, 26, 28, 35, 36, 41, 45, e 55. Lote 003 item 05. Lote 004 itens 11, e 18. Lote 006 itens, 03, 05, 11, 23, e 30. Lote 008 itens 18, 19, 24, 25, 34, e 53. Lote 009 itens 03, 04, e 20. lote 10 item 05. Lote 13 itens 03, 05, e 11.

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 15 de Julho de 2019.

Sócrates Itamar da Silva Corrêa  
Pregoeiro



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 40

### AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata da reunião lavrada no dia **10 de Julho de 2019**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019.

**OBJETO:**- Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para, uso da Unidade Mista de Saúde e Farmácia do Município de Rancho Alegre, com entrega parcelada e prazo de 12 meses, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, com entrega parcelada e execução imediata.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**- MENOR PREÇO POR ITEM.

#### VENCEDORES/VALORES:

- MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com valor total de R\$ 17.068,85 (dezesete mil e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Lote 001 itens 05, 06, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 21, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 74, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, e 101. Lote 002 itens 02, 19, 21, 27, 38, 39, 42, e 43. Lote 003 item 06. Lote 004 item 02. Lote 06 item 21, 31, e 32. Lote 008 itens, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 19, 17, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 41, 42, 43, 52, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, e 79. Lote 009 itens, 13 e 27. Lote 10 item 06. Lote 11 item 02, Lote 13 itens 20, 29, e 30.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 41

- CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com o valor total de R\$ 25.908,91 (vinte e cinco mil novecentos e oito reais e noventa e um centavos). Lote 001 itens 07, 12, 18, 19, 26, 27, 28, 42, 75, 77, e 79. Lote 002 itens 01, 04, 10, 11, 26, 28, 35, 36, 41, 45, e 55. Lote 003 item 05. Lote 004 itens 11, e 18. Lote 006 itens, 03, 05, 11, 23, e 30. Lote 008 itens 18, 19, 24, 25, 34, e 53. Lote 009 itens 03, 04, e 20. lote 10 item 05. Lote 13 itens 03, 05, e 11.

HOMOLOGADO EM:- 16/07/2019.

Rancho Alegre, 16 de Julho de 2019.

---

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 42

### **EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2019 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de empresa para **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Uso Hospitalar**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de Maringá - PR, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Carlos Gomes nº 434, na cidade de Maringá-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representada pela Sra. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº. 249.664.478-79, portador da cédula de identidade RG nº. 4.384.553-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério, 1419, AP.203, Zona 07, CEP 87030-050, Maringá-PR.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Maringa-PR.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 43

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Uso Hospitalar, para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre, conforme descrito no anexo 01 – termo de referência, que integra o Pregão Presencial nº 014/2019. Com recursos próprios e/ou vinculados, do Fundo Municipal de Saúde de Rancho Alegre, com entrega parcelada e execução imediata. Devidamente Homologada em 16/07/2019.**

**VALOR TOTAL: R\$ 17.068,85 (dezesete mil e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** Lote 001 itens 05, 06, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 21, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 74, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, e 101. Lote 002 itens 02, 19, 21, 27, 38, 39, 42, e 43. Lote 003 item 06. Lote 004 item 02. Lote 06 item 21, 31, e 32. Lote 008 itens, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 19, 17, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 41, 42, 43, 52, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, e 79. Lote 009 itens, 13 e 27. Lote 10 item 06. Lote 11 item 02, Lote 13 itens 20, 29, e 30

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04. 002. 10.301.009-2023.3.3.90.30.36.00 Conta de Despesa: 2170 - Fonte de Recursos: 0303

04. 002. 10.301.009-2023.3.3.90.30.32.00 Conta de Despesa: 2180 - Fonte de Recursos: 0303

04. 002. 10.301.009-2022.3.3.90.30.36.00 Conta de Despesa: 2060 - Fonte de Recursos: 0303

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/07/2019 até 17/07/2020 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 44

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 18 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
CONTRATANTE

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTC  
ME  
CONTRATADA

Ligia Maria Rett Fonseca  
Fiscal de Contrato

Josiane Fernandes de Oliveira  
Fiscal do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 45

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2019 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de empresa para **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Uso Hospitalar**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de Arapongas - PR, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Pica-Pau nº 1211, na cidade de Arapongas-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **01.328.535/0001-59** neste ato representada pela Sra. **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 878.622.989-34, portador da cédula de identidade RG nº. 7.857.674-0 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Azulinho, nº. 182, Arapongas - Pr., CEP 86.709-240.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Arapongas-PR.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Uso Hospitalar**, para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre, conforme descrito no anexo 01 – termo de referência, que integra o Pregão Presencial nº 014/2019. Com recursos próprios e/ou vinculados, do Fundo Municipal de Saúde de Rancho Alegre, com entrega parcelada e execução imediata. Devidamente Homologada em 16/07/2019.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 46

VALOR TOTAL: R\$ 25.908,91 (vinte e cinco mil novecentos e oito reais e noventa e um centavos). Lote 001 itens 07, 12, 18, 19, 26, 27, 28, 42, 75, 77, e 79. Lote 002 itens 01, 04, 10, 11, 26, 28, 35, 36, 41, 45, e 55. Lote 003 item 05. Lote 004 itens 11, e 18. Lote 006 itens, 03, 05, 11, 23, e 30. Lote 008 itens 18, 19, 24, 25, 34, e 53. Lote 009 itens 03, 04, e 20. lote 10 item 05. Lote 13 itens 03, 05, e 11.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04. 002. 10.301.009-2023.3.3.90.30.36.00 Conta de Despesa: 2170 - Fonte de Recursos: 0303

04. 002. 10.301.009-2023.3.3.90.30.32.00 Conta de Despesa: 2180 - Fonte de Recursos: 0303

04. 002. 10.301.009-2022.3.3.90.30.36.00 Conta de Despesa: 2060 - Fonte de Recursos: 0303

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2019 até 17/07/2020 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 18 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
CONTRATANTE

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP  
CONTRATADA

Ligia Maria Rett Fonseca  
Fiscal de Contrato

Josiane Fernandes de Oliveira  
Fiscal do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.

Ed. nº 331

PÁG. 47

### PORTARIA Nº 88/2019

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes e **considerando as informações prestadas pelo fiscal do contrato abaixo:**

### RESOLVE:

**DESIGNAR** qualquer funcionário qualificado na condição de Veterinário, da Empresa EDGAR HENRIQUE LEITE – CLINICA VETERINÁRIA-ME, contratada pelo Município através de licitação – contrato nº 019/2017 – aditivo nº 025/2019, a efetuar o registro de ponto na quantidade de horas (48) determinadas no contrato licitatório, sendo 8 (oito) horas diárias de segunda-feira a sábado, nos seguintes horários 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00.

O livro ponto estará disponível à partir do dia 20/07/2019, no setor de RH da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira, e no sábado o livro ponto estará disponível na Unidade Mista de Saúde.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Ciência ao funcionário por escrito e em caso de recusa, por qualquer outro meio idôneo.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 19.07.2019.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito Municipal



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE RANCHO ALEGRE  
LEI Nº 310/2015**

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Julho de 2019.**

**Ed. nº 331**

**PÁG. 48**

**PORTARIA Nº 089/2019**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** para a Sra **ELIANA CRISTINA RODRIGUES GARCIA**, Licença para auxílio doença, com base em atestado médico e na **COMUNICAÇÃO DE DECISÃO**, realizada pela Perícia Médica do INSS, no período de **01-07-2019** a **01-09-2019**

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezoito dias do mês de julho de 2019.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito